

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, Serviço Social da Indústria – SESI-PR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PR e o Instituto Evaldo Lodi – IEL-PR, todos do Departamento Regional do Paraná, adiante designados simplesmente **Sistema Fiep**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A., denominado **Licitações-e**, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3 **DATA INICIAL DE PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/20.**
- 1.4 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas, do dia 22/09/2020.**
- 1.5 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:15 do dia 22/09/2020.**
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **Sesi/Senai**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. Licitações-e www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7 O encerramento da fase de lances pelo Pregoeiro ocorrerá quando se verificar que não há mais disputa efetiva entre os licitantes, momento a partir do qual terá início o tempo randômico para encerramento da sessão.
- 1.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico descritos no **ANEXO I**.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, e seus anexos, e que obtiverem credenciamento junto ao site do **Licitações-e**, conforme item 3.2;
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As solicitações de credenciamento no Licitações-e podem ser obtidas através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop>.
- 3.3 Os Licitantes ou seus Representantes Legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- 3.5** O credenciamento do Licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6** Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o Sesi/Senai não se responsabilizará.
- 3.7** O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 3.8** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.8.1 Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.8.2 Empresa em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação acolhido pelo poder Judiciário;
- 3.8.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Fiep.
- 3.8.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 3.8.5 Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.

4. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS

- 4.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 4.2** O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances.
- 4.3** Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 4.5.2 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2** A proposta não deverá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, sob

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

pena de desclassificação.

- 5.3** A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO II**.
- 5.4** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o previsto no critério de julgamento indicado no item 6 do **ANEXO II**.
- 5.5** A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.
- 5.6** O prazo para acolhimento das propostas estará previsto no item 1 do **ANEXO II**.
- 5.7** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrecorríveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 5.8** A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.
- 5.9** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**, disponível no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, aceitando-os de forma integral e irrevogável.
- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 6.3** O pregoeiro poderá suspender neste momento a sessão para envio das propostas comerciais para parecer técnico, onde a decisão será publicada no site do Sistema Fiep, indicando data e horário da continuidade do certame.
- 6.4** Da decisão que desclassificar as propostas de preços caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 6.5** O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, a ele cabendo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. O

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- Pregoeiro poderá suspender a sessão para avaliação do pedido de reconsideração, reabrindo-a oportunamente para publicar a decisão e dar continuidade ao certame.
- 6.6** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.7** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 6.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.11** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 6.12** Finalizada a fase de disputa, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado
- 6.16** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.16.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 6.16.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 6.16.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- 6.16.4** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- 6.16.5** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- 6.16.6** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 6.16.7** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.8** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 6.17** **Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacoes@sistemafiep.org.br em até 24 horas, os documentos de habilitação, indicados**

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- no item 7 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema.
- 6.18** Ainda, a empresa arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação **ORIGINAIS**, ou **CÓPIA AUTENTICADA** ou **CÓPIA SIMPLES** (desde que acompanhados dos originais para análise da veracidade pela Comissão de Licitações), indicados no item 7 deste edital, acompanhados da proposta atualizada e definitiva em meio físico.
- 6.19** O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta comercial descritos no item 6.18 será de **03 (três) dias úteis, após determinação do Pregoeiro, contados do dia subsequente à realização da sessão pública, em envelope devidamente lacrado e endereçado à Comissão de Licitação do Sesi/Senai, localizada na Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, CEP: 80530-902 Curitiba-PR, sob pena de inabilitação da licitante.**
- 6.20** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
- 6.21** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.
- 6.22** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.
- 6.23** O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 10 do Edital.
- 6.24** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.25** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site www.fiepr.org.br/licitacao/html.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:
- Declaração da proponente, conforme modelo do **ANEXO III**, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
 - Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.

- d) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o **ICMS**;
- e) Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- f) Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d” e “e” acima;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUCTA DO SISTEMA FIEP”, conforme modelo constante do ANEXO V;
- n) Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II.**

7.2 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados no item 7.1, em original, em cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhado do original para autenticação da Comissão de Licitação do Sesi/Senai.

7.3 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.

7.4 Os documentos de que trata o **item 7.1** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “c”.

7.5 A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital no prazo previsto no item 6.19 e que não atender as condições previstas no **item 7.1** será considerada inabilitada.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do **Sesi/Senai**, e-mail constantes no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- 8.2** Caberá à Comissão de Licitações do **Sesi/Senai** decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 8.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.
- 9.2** A Comissão de Licitação do **Sesi/Senai**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 9.2.1** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 9.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas eletrônicas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas iguais, será vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro realizará um sorteio para promover o desempate.
- 9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.
- 9.5** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no **ANEXO II**.
- 9.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **Sistema Fiep** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

10. RECURSO

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, através do e-mail estipulado no **ANEXO II** item 5, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 18h00 do segundo dia útil, ou via correio (Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, CEP: 80.530-902, Curitiba – PR). Após a publicação do Recurso no site do Sistema Fiep, ficam as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2** Caso o proponente não apresente intenção de recurso via sistema Licitações-e, conforme preconiza o item 10.1

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

7 / 32

sistemafiep.org.br

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

no prazo ali estipulado, entende-se pelo declínio do direito de recorrer.

- 10.3 O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.
- 10.4 A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso e a contrarrazão correspondente serão encaminhados para a autoridade competente do **Sesi/Senai** por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.
- 10.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos Sesi/Senai.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1 O resultado deste certame será publicado no site www.fiepr.org.br/licitacao/html.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s) ou execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do(s) produto(s), pela Fiscalização do **Sistema Fiep**.
- 12.2 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.
- 12.3 O faturamento deverá ser feito para o **Sesi/Senai**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.
- 12.4 A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O **Sistema Fiep** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no **ANEXO II**.
- 14.2 A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 14.3 Não será possível a subcontratação do objeto deste certame.
- 14.4 É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **Sistema Fiep**.
- 14.5 O contrato de prestação de serviços será preferencialmente assinado digitalmente, mediante assinatura

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. (**ANEXO VII**)

- 14.6** O(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, e indicado(s) no **ANEXO VIII**, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF.
- 14.7** A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.
- 15.2** Ficam excepcionados do disposto no caput do presente item os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **Sesi/Senai do Paraná**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela, a ser acrescida ou suprimida nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/Senai**.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **Sesi/Senai**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- 16.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- 16.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
- 16.1.4 Dissolução da empresa contratada;
- 16.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **Sesi/Senai** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
- 16.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **Sesi/Senai**;
- 16.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **Sesi/Senai**;
- 16.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- 16.1.10 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.
- 16.2** Nas hipóteses das alíneas “16.1.1”, “16.1.3”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7”, “16.1.8”, “16.1.9” e “16.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/Senai** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 17 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 17.2** Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **Sesi/Senai** e nos casos de infrações de menor gravidade
- 17.3** Será cabível pena de **multa**:
- 17.3.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **Sesi/Senai**, a rescisão contratual;
- 17.3.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **Sesi/Senai**, a rescisão contratual;
- 17.3.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **Sesi/Senai**, a rescisão contratual;
- 17.3.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.
- 17.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5** Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **Sesi/Senai**.
- 17.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 17.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **Sesi/Senai**.
- 17.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

10 / 32

Este documento foi assinado digitalmente por Nadia De Jesus Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 876F-F8F3-8853-8174.

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 18.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 17, deste Edital.
- 19.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 19.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site www.fiepr.org.br/licitacao/html, não cabendo ao **Sesi/Senai** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 19.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Sesi/Senai** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/Senai**.
- 19.5** Fica assegurado ao **Sesi/Senai** o direito de:
- Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
 - Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/Senai**, dando ciência aos interessados;
 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 19.6** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 19.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **Sesi/Senai**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **Sesi/Senai**.
- 19.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 19.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **Sesi/Senai**.
- 19.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

consecutivos.

- 19.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **Sesi/Senai** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.
- 19.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do **Sesi/Senai** poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

20. FORO

- 20.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SESI/SENAI**

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

12 / 32

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME REGIÃO CAMPOS GERAIS

| LOTE 1 - ORTIGUEIRA PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 6.210,00 | | | | | |
|--|---|------------|-------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
| 1 | Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, inclusos Sábados, Domingos e Feriados, com monitoramento GPRS e apoio tático móvel. <u>Unidade Sesi Ortigueira</u> | SERV./ MÊS | 12 | R\$ 517,50 | R\$ 6.210,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 517,50 | R\$ 6.210,00 |

| LOTE 2 – SÃO MATEUS DO SUL PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 3.105,00 | | | | | |
|---|---|------------|-------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
| 1 | Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, inclusos Sábados, Domingos e Feriados, com monitoramento GPRS e apoio tático móvel. <u>Unidade Senai São Mateus do Sul</u> | SERV./ MÊS | 12 | R\$ 258,75 | R\$ 3.105,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 258,75 | R\$ 3.105,00 |

| LOTE 3 – TELÊMACO BOBRA – OFICINA DA MADEIRA PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 1.490,40 | | | | | |
|---|---|------------|-------|-----------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
| 1 | Serviço de monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas, inclusos Sábados, Domingos e Feriados, com monitoramento GPRS e apoio tático móvel. <u>Unidade Senai Telêmaco Borba – Oficina da Madeira</u> | SERV./ MÊS | 12 | R\$ 124,20 | R\$ 1.490,40 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 124,20 | R\$ 1.490,40 |

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

1. DO OBJETO

- 1.1** O CONTRATO COMPREENDE O SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME 24 HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E APOIO TÁTICO SE NECESSÁRIO.
- 1.2** Para uma satisfatória prestação do serviço, a proponente obrigatoriamente deverá possuir sede própria ou filial na cidade onde o serviço será prestado.
- 1.3** A proponente vencedora deverá realizar no máximo a cada 03 (três) meses, uma vistoria em todo o sistema de monitoramento da unidade que presta serviço, a fim de averiguar a necessidade de alguma possível manutenção. Havendo tal necessidade, os custos dessas manutenções serão da Contratada.
- 1.4** O serviço de monitoramento eletrônico deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, incluso Sábados, Domingos e feriados (SDF), com monitoramento GPRS via central telefônica e apoio tático móvel.
- 1.5** Em casos de disparos e/ou violação dos sistemas de alarme, a Contratada prestará atendimento necessário através da Equipe de Agentes de Segurança de Apoio Tático Móvel, especializados e motorizados (devidamente uniformizados e identificados), os quais se deslocarão até a Unidade violada, sem custo adicional independentemente do número de acionamentos/disparos, num prazo de 10 (dez) minutos e farão a vistoria em todo o imóvel, verificando se existem vestígios de violação e promovendo ações repressivas cabíveis a fim de impedir ou inibir a dilapidação do patrimônio e preservar a integridade das pessoas que eventualmente se encontrem no local.
- 1.6** Se for constatada a ocorrência de qualquer tipo de violação, na Unidade monitorada, a Contratada deverá manter contato com o preposto a ser indicado pela Contratante, aguardando sua chegada, por um período de até 30 (trinta) minutos.
- 1.7** Em caso de violação de imóvel e, decorrido o prazo citado no item anterior, não sendo localizado o preposto da Contratante, a Contratada deverá instalar sem ônus para a Contratante um posto de vigilância não armada em caráter emergencial e temporário até que todo o sistema eletrônico de alarme seja restabelecido e operante. Até que seja restabelecido o alarme, deve-se continuar a tentativa de contato com o preposto da Contratante.
- 1.8** A Contratada deverá efetuar verificação de disparo falso de alarme, em até no máximo 1 minuto, através de uma ligação telefônica com confirmação de senha. Caso não haja a confirmação com o responsável deverá ser enviado à Unidade o apoio tático, no período de 20 (vinte) minutos. Não compete ao responsável pela Unidade Contratante o deslocamento para o desarme de alarmes em falso. Esta responsabilidade é da empresa Contratada
- 1.9** A Contratada deverá fornecer, mensalmente o relatório de ocorrências onde estejam descritos os disparos de alarme, e o tempo com que estes foram atendidos. Este relatório deverá ser entregue no primeiro dia útil ao mês subsequente à prestação do serviço e disponibilizar à Unidade Contratante, caso necessário, o acesso ao sistema da Contratada para consulta dos acionamentos de alarme.
- 1.10** Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer o relatório de um determinado período, em que a Unidade tenha sido alvo de delito.
- 1.11** A Contratada responderá pelas atividades que irá desenvolver no cumprimento de suas obrigações, arcando com o ônus da reparação por prejuízo causado por si, por seus agentes ou prepostos envolvidos ao Sistema Fiep e/ou a terceiros, sempre que, for comprovada sua culpabilidade.
- 1.12** Caso sejam necessárias alterações nas quantidades e/ou localização de dispositivos e atualização de algum dos equipamentos disponibilizados na Unidade, com a finalidade de aprimorar e refinar a prestação do serviço

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

14 / 32

sistemafiep.org.br

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

objeto desta licitação, estas deverão ser comunicados e justificadas previamente pela Contratada a fim de que se proceda aos ajustes e aquisições necessárias pela Contratante.

- 1.13A** Contratada não poderá em hipótese alguma terceirizar os serviços ora contratados, ainda sendo obrigatório que a mesma comprove que possui sede ou filial instalada na cidade onde o serviço será prestado.
- 1.14A** Contratada deverá fornecer material de comunicação que permita ligação entre os vigilantes componentes da equipe tático móvel com a equipe responsável pelo monitoramento eletrônico
- 1.15A** Contratada deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada Unidade SESI/SENAI para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.
- 1.16** Programar a Central de alarme para que esta ligue automaticamente o alarme em horário previamente determinado, caso o responsável pelo acionamento não o faça de forma manual.
- 1.17A** central de monitoramento da Contratada, deverá dispor de contingência de energia, contando com nobreak e geradores garantindo o funcionamento 24 horas da operação
- 1.18** Indicar supervisor por Unidade, que será o responsável pela área operacional da Contratada e pela execução do contrato.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

15 / 32

sistemafiep.org.br

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

| |
|--|
| <p>1. Sessão de abertura – Sistema Eletrônico</p> <p>a) DATA INICIAL DE PROPOSTAS: a partir do dia 15/09/20. b) DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 14:00 horas, do dia 22/09/2020. c) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:15 do dia 22/09/2020.</p> |
| <p>2. Requisitos complementares para proposta comercial Deverá ser apresentada a Planilha de valores do Anexo I (disponibilizada em Excel nos Documentos Complementares – Modelo de Proposta), indicando os valores unitários e o valor total proposto, devendo cumprir os requisitos do edital.</p> |
| <p>3. Prazo de validade da proposta No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p> |
| <p>4. Requisitos complementares para habilitação</p> <p>a) A empresa arrematante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços consoantes ao objeto deste Edital, b) Declaração, da própria licitante, que possui sede ou filial no município onde serão prestados os serviços; c) Declaração assinada pelo responsável legal que em hipótese alguma o serviço objeto desta licitação será terceirizado;</p> <p>Os Documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão.</p> |
| <p>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do Sesi/Senai Título da correspondência/e-mail: Editais Pregão Eletrônico nº. 2.0339/2020 Carta endereçada: Avenida Cândido de Abreu, nº. 200, Centro Cívico, CEP: 80530-902 Curitiba-PR. E-mail: nadia.santos@sistemafiep.org.br Respostas para questionamentos: disponibilizadas no site www.fiepr.org.br/licitacao/html Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia 18/09/20 às 18:00 horas e as respostas poderão ser fornecidas até o dia 21/09/20 às 18:00 horas.</p> |
| <p>6. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE</p> <p>a) Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar no que se refere à compatibilidade do preço em relação ao estimado máximo para contratação bem como demais requisitos exigidos, e caso compatível, na sequência, verificará a habilitação do licitante conforme disposições expressas nesse instrumento convocatório. b) A proposta arrematante que, mesmo após o encerramento da fase de lances, ainda assim estiver acima do preço máximo estimado no Anexo I, será considerada desclassificada. Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados. c) Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens; d) As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.</p> |

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- e) Declarado arrematante, a proponente deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o certame, apresentar nova proposta atualizada com os valores reduzidos proporcionalmente a todos os itens, ou seja, de forma equitativa. Essa redução deverá ocorrer para cada um dos itens e/ou subitens.

7. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, após a confirmação do pedido e do lançamento da Nota Fiscal - NF. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA. As Notas Fiscais devem ser enviadas de forma eletrônica para o e-mail que será indicado no momento da assinatura do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, referentes aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada dos seguintes documentos da empresa contratada:

- CND de Regularidade do FGTS;
- CND de Regularidade do INSS;
- CND de Impostos Federais;
- CND de Impostos Estaduais;
- CND de Impostos Municipais;

b) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

***EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVE OCORRER APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS.**

8. Dados para o faturamento

Serão informados na Ordem de Serviço

9. Locais de execução de serviços

| UNIDADE | CASA | ENDEREÇO |
|-------------------------------------|-------|---|
| ORTIGUEIRA | SESI | Av. Paraná, s/n - Bairro: Parque do Lago Municipal - CEP: 84.350-000 |
| SÃO MATEUS DO SUL | SENAI | Rua Maria Paulina Wolter, 2050 - CEP: 83.900-000 |
| TELÊMACO BORBA - OFICINA DA MADEIRA | SENAI | Rua Charqueada, s/n, lote 3 - Bairro: Parque Limeira Area VII - CEP: 84.269-080 |

10. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada mediante **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)**, conforme MINUTA (**ANEXO IV**), no qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

11. Incidências fiscais e demais ônus

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva, conforme abaixo:

- **IRRF:** retenção de 1% sobre o total da Nota Fiscal, conforme Decreto nº 3000, RIR/99, art. 649 e IN SRF nº 34/89;
- **PIS/COFINS/CSLL:** retenção de 4,65% sobre o total da Nota Fiscal, conforme IN SRF 459, de 18/10/2004, art. 1º, § 2º, I;
- **INSS:** retenção de 11%, conforme IN 03/2005 – Lei 9711/98, art. 145;
- **ISS:** retenção conforme determinado na Lei Complementar 116/2003, atentando para a alíquota vigente em cada município onde os serviços serão prestados.

Para as empresas Optantes Pelo simples Nacional, ocorrerá a retenção do INSS, conforme previsto na legislação pertinente

12. Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **Sesi/Senai**, para o ano em curso, previsto no processo 20818/2020.

13. Prazo de entrega e vigência da contratação

- Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o período de implantação do serviço, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
- No caso de não ocorrer a renovação do contrato, a CONTRATADA será avisada com 30 dias de antecedência
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do contrato, o CONTRATANTE deverá ser informado com no mínimo 90 dias de antecedência.

14. Reajuste contratual

Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo de tributos que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações

15. Visita Técnica

- A CONTRATADA deverá realizar visita técnica nas Unidades e apresentar o Termo de Responsabilidade de Equipamentos, conforme modelo do Anexo VI, em até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

| |
|---|
| <p>b) Algumas Unidades já possuem equipamentos, porém caberá a CONTRATADA avaliar os mesmos e optar por utilizá-los ou substituí-los por equipamentos novos. Em ambos os casos será sua responsabilidade a manutenção dos equipamentos, garantindo assim o bom funcionamento dos mesmos.</p> <p>c) Para a realização da visita, as empresas deverão agendar com o representante da CONTRATANTE que será disponibilizado no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.</p> |
| <p>16. Amostras OU POC (Prova de Conceito) NÃO HÁ.</p> |
| <p>17. Foro Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.</p> |

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº, que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **Sesi/Senai** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **Sesi/Senai**.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sesi/Senai**.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX

PROCESSO XXXX/20XX

EDITAL XXX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME REGIÃO CAMPOS GERAIS CELEBRADO ENTRE O (CASA DO SESI/SENAI INDICADA NO PREÂMBULO DO EDITAL) E A EMPRESA (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE** o **SISTEMA FIEP**, representado pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP**, inscrita no CNPJ 76.709.898/0001-33, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-PR**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-PR**, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ – IEL-PR**, inscrito no CNPJ 75.047.399/0001-65, com sede nesta Capital, na Avenida Cândido de Abreu nº 200, e, de outro, como **CONTRATADA**, a empresa (**nome da empresa**), de CNPJ nº _____, com sede na (**cidade, estado, endereço e CEP**), por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Por força do presente ajuste a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARME REGIÃO CAMPOS GERAIS**, consoante as exigências contidas no Edital referido em epígrafe e seus respectivos anexos.
- 1.2 A presente contratação tem como fundamento o Edital referido em epígrafe e o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
- 1.3 Em havendo contradição entre os termos deste contrato e do Edital, prevalece o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
- b) Manter todas as informações levantadas e analisadas sob estrito sigilo, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
- c) Informar ao CONTRATANTE sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Cumprir o programa e o cronograma apresentado/acordado entre as partes;
- e) Apresentar relatórios (parcial, final e de avaliação), das atividades desenvolvidas;
- f) Desenvolver suas atividades em conformidade com o Edital e com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- g) Cumprir os prazos para execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste termo;
- h) Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o Sistema

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

Fiep e o referido profissional;

- i) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- j) Adotar políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- k) Observar as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- l) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- m) Ter ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.
- n) As demais obrigações previstas no Edital nº _____.

2.2 COMPETE AO SISTEMA FIEP

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução das atividades ora contratadas;
- b) Informar à CONTRATADA sobre eventual alteração de calendário;
- c) Pagar, pontualmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL

3.1 A CONTRATADA assumirá total e exclusiva responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material sofrido pelo **Sesi/Senai** e/ou terceiros, causados por si, por seus prepostos, subempreiteiros e/ou outros que, a seu mando, estejam envolvidos na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O objeto deste contrato passará pela ampla e direta Fiscalização do Sistema Fiep, sem que com isso fiquem diminuídas as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA proporcionará, sempre que solicitado, o franco acesso da Fiscalização do Sistema Fiep aos setores de trabalho, para que possa desempenhar sua missão a contento.

Parágrafo segundo: Havendo dúvidas na interpretação correta das especificações aprovadas, deverá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à Fiscalização do Sistema Fiep, os esclarecimentos que necessite, evitando com que se faça necessária e exigida a reexecução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O Sistema Fiep poderá, a qualquer momento da execução do objeto deste contrato, realizar auditoria interna sobre os apontamentos sobre sua fiscalização. No caso de caso de desvio considerado excessivo, no âmbito da auditoria, o responsável pela fiscalização responderá na forma da lei, bem como a CONTRATADA responderá pelo desvio, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES OU ACRÉSCIMOS

5.1 A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

Parágrafo Primeiro: Ficam excepcionados do disposto no caput da presente cláusula os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo Sistema Fiep, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do Sistema Fiep do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo de tributos que venham a majorar, comprovadamente, o ônus da CONTRATADA, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da CONTRATADA, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: – DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

6.2 Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **Sesi/Senai** e nos casos de infrações de menor gravidade;

6.3 Será cabível pena de **multa**:

6.3.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução do objeto deste contrato, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do Sistema Fiep, a rescisão contratual;

6.3.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do Sistema Fiep a rescisão contratual;

6.3.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do Sistema Fiep a rescisão contratual;

6.3.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

- 6.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 6.5 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do Sistema Fiep.
- 6.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 6.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 6.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do CONTRATANTE. Nesta situação, o CONTRATANTE poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Fiep.
- 6.9 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o período de implantação do serviço, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.2 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.3 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do contrato, o CONTRATANTE deverá ser informado com no mínimo 90 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Além das hipóteses previstas no Regulamento, este contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:
 - a) Não iniciar ou concluir o objeto deste contrato nos prazos estabelecidos;
 - b) Criar dificuldades à Fiscalização do Sistema Fiep;
 - c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
 - d) Ceder, transferir ou caucionar o objeto deste contrato, sem prévia autorização;
 - e) Não observar o recomendado nos Projetos, Memorial Descritivo e especificações fornecidas.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o contrato, a CONTRATADA será paga proporcionalmente pela execução do objeto deste contrato, devendo o Sistema Fiep ser indenizado em razão dos prejuízos sofridos, além das multas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Em havendo rescisão de contrato, o Sistema Fiep imitir-se-á, de imediato, no momento da execução do objeto deste contrato, independentemente de mandato, interpelação, notificação ou protesto.

Parágrafo Terceiro: Se, por motivos imperiosos e justos, o Sistema Fiep ordenar a paralisação do objeto deste contrato, este será rescindido, de pleno direito, mediante denúncia formulada por escrito com a antecedência mínima

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

de **10 (dez) dias corridos**.

Parágrafo Quarto: Na hipótese prevista pelo parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá ser paga, proporcionalmente, pela execução do objeto deste contrato, não tendo direito à indenização por lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE a importância ANUAL de R\$ xx, a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xx. O valor de cada unidade está especificado na planilha anexa.

9.2 O pagamento será realizado em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, após a confirmação do pedido e do lançamento da Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA. As Notas Fiscais devem ser enviadas de forma eletrônica para o e-mail indicado pela CONTRATANTE., até o dia 05 de cada mês, referentes aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada dos seguintes documentos da empresa contratada:

- CND de Regularidade do FGTS;
- CND de Regularidade do INSS;
- CND de Impostos Federais;
- CND de Impostos Estaduais;
- CND de Impostos Municipais;

9.3 Cópia do contracheque de cada trabalhador locado nos Postos do Sistema Fiep;

9.4 Cópia da guia de recolhimento do INSS (quota do empregado e do empregador) e do FGTS individualizada dos trabalhadores locado nos Postos do Sistema Fiep;

9.5 Relação dos nomes dos profissionais da CONTRATADA, por posto e por Unidade;

9.6 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Paraná podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das mesmas, sujeito a retenção de pagamento caso não seja comprovado.

9.8 A redução do efetivo de empregados da CONTRATADA, a pedido do Sistema Fiep, em decorrência de feriados ou recessos que ocorrerem nos postos de trabalho, desde que cientificados previamente à CONTRATADA, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, serão descontados da fatura mensal.

9.9 Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.10 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias, como viagens, hospedagem e alimentação.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviço, declaração devidamente assinada pelo representante legal (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).
- d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.
- e) IRRF: retenção de 1% sobre o total da Nota Fiscal, conforme Decreto nº 3000, RIR/99, art. 649 e IN SRF nº 34/89;
- f) PIS/COFINS/CSLL: retenção de 4,65% sobre o total da Nota Fiscal, conforme IN SRF 459, de 18/10/2004, art. 1º, § 2º, I;
- g) INSS: retenção de 11%, conforme IN 03/2005 – Lei 9711/98, art. 145;
- h) ISS: retenção conforme determinado na Lei Complementar 116/2003, atentando para a alíquota vigente em cada município onde os serviços serão prestados

CLÁUSULA DÉCIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

10.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.
- d) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

Parágrafo Primeiro: Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

11.2A **CONTRATADA** obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será possível a subcontratação do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS GESTORES DO CONTRATO

13.1 As partes designam, neste ato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**CPF nº**) pelo Sistema Fiep e o Sr. **(nome do responsável da empresa pela obra)** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e do CONTRATADO, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste contrato e manterão, entre si, relacionamento direto.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao **Sesi/Senai**, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 14.2 A CONTRATADA autoriza o uso, pelo Sistema Fiep, do material que produzir, por período indeterminado.
- 14.3 A CONTRATADA autoriza a publicação, pelo Sistema Fiep, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.
- 14.4 Ao Sistema Fiep cabe o poder de fiscalizar a execução do contrato, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da CONTRATADA.
- 14.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do Sistema Fiep para o ano em curso, indicada no processo licitatório supra referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 Para dirimência de dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este Contrato em suas 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Curitiba, de de

| | |
|---|---|
| Pelo CONTRATANTE | Pela CONTRATADA |
| _____ Autoridade com alçada do Sistema Fie | _____ Representante da CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP**

ILMO.SR.

**Presidente da Comissão de Licitação
Sesi/Senai**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema Fiep, sempre que solicitado.

b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

28 / 32

Este documento foi assinado digitalmente por Nadia De Jesus Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 876F-F8F3-8853-8174.

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Atesto para os devidos fins, que a empresa..... por intermédio de seu profissional qualificado, Sr., vistoriou as instalações do SISTEMA FIEP, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais de cada Unidade onde será prestado o serviço, para o cumprimento integral das obrigações referente ao Contrato De Prestação de Serviços nº. ____/____, cujo objeto trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REGIÃO CAMPOS GERAIS.

Ainda, assumo total RESPONSABILIDADE por manter e/ou substituir os equipamentos já existentes na Unidade realizando a manutenção periódica dos mesmos, a fim de garantir assim o bom funcionamento e execução do serviço.

| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE | | | | |
|-------------------------|------|----------|------------|------------------------------|
| UNIDADE | CASA | ENDEREÇO | QUANTIDADE | DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO | | | | |
|----------------------------------|------|----------|------------|------------------------------|
| UNIDADE | CASA | ENDEREÇO | QUANTIDADE | DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

_____, ____ de _____ de 202X.

Nome:
 Cargo:
 CONTRATADA

Nome:
 Cargo:
 CONTRATANTE

IMPORTANTE: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa CONTRATADA, preenchido, assinado pelo técnico responsável pela vistoria e pelo Representante do Sistema Fiep responsável pelo acompanhamento da vistoria/instalação.

Esse Termo deverá ser apresentado individualmente para cada Unidade.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

ANEXO VII – MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA EFETIVAR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA DE CONTRATOS DE DESPESA DO SISTEMA FIEP

Dos Conceitos

- I. A Assinatura Eletrônica utiliza-se de evidências para comprovar o ato de assinar o documento. O procedimento é feito em tela utilizando a grafia da assinatura através do uso do mouse, caneta touch ou o próprio dedo do assinante. A comprovação é realizada automaticamente com base na data e hora da assinatura, a geolocalização e o endereço de IP do dispositivo eletrônico (computador, notebook, tablet, smartphone) do assinante. Qualquer pessoa poderá ver que o documento foi assinado eletronicamente, quem o assinou e as respectivas evidências.
- II. A Assinatura Digital é realizada com uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil representado pelo token de validação via e-CPF ou e-CNPJ.

Da Aplicação

- III. O Sistema FIEP utiliza o portal de assinaturas localizado no endereço eletrônico <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br>.
- IV. Se optado pela assinatura digital os signatários do contrato, informados no ANEXO IV deverão:
 - fazer cadastro no portal de assinaturas do Sistema FIEP e possuírem certificado digital válido, para que consigam assinar digitalmente. No portal de assinaturas, os signatários devem seguir o passo-a-passo para a realização do cadastro e de posse do certificado digital válido, assinarem o documento;
 - o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA e a testemunha deverão possuir e-CPF. A assinatura através do e-CNPJ da CONTRATADA será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa;
 - as medições e demais documentos necessários ao processo de pagamento, serão assinados digitalmente pelo sócio administrador ou procurador com poderes específicos para tal ou ainda pelo responsável técnico, indicado como fiscal, mediante uso do e-CPF.
 - Acessar o e-mail com remetente no-reply@portaldeassinaturas.com.br que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do Sistema Fiep,
 - O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento e posterior assinatura.
- V. Se optado pela assinatura eletrônica os signatários do contrato, informados no ANEXO IV deverão:
 - Acessar o e-mail com remetente no-reply@portaldeassinaturas.com.br que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do Sistema Fiep,
 - Neste procedimento não é necessário realizar cadastro prévio no Portal de Assinaturas do Sistema Fiep. Basta que o signatário clique diretamente no link “Assinar documento” que será enviado via e-mail.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

- O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento.
 - Após ler o conteúdo do documento, o signatário deve clicar no botão “Assinar”, localizado na área central inferior desta mesma página. A ação de assinar eletronicamente o documento é efetivada.
 - Caso o signatário clique novamente no link para efetivar a assinatura, o Portal de Assinaturas apresentará mensagem na parte superior central da tela informando a mensagem “Documento já assinado”, além de apresentar em tela um resumo das ações realizadas, como nome de quem enviou o documento para assinatura, o nome do signatário que o assinou, a data e horário em que a assinatura ocorreu e o status do documento. É possível clicar no botão “baixar” para ter a visualização completa do protocolo de assinaturas.
- VI. O Sistema FIEP fará upload do(s) documento(s) a ser(em) assinado(s) para o site do portal de assinaturas. Os signatários indicados no ANEXO IV serão notificados pelo e-mail no-reply@portaldeassinaturas.com.br de que há documento aguardando assinatura.
- VII. As assinaturas digital e eletrônica podem ser utilizadas em um mesmo documento. Isto acontece a partir da ciência que o Sistema Fiep possui sobre o tipo de assinatura a ser realizado, conforme ANEXO IV.
- VIII. O signatário deverá verificar o documento e assiná-lo digitalmente ou eletronicamente. Após assinatura o documento será direcionado automaticamente para o próximo signatário ou para o Sistema FIEP como concluído.
- IX. Ambos os procedimentos de assinatura são juridicamente válidos, considerando a aceitabilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- X. Todas as assinaturas realizadas no Portal são criptografadas, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados.
- XI. É possível compartilhar com qualquer interessado o status e/ou histórico de assinaturas do documento através da divulgação do “Código para verificação”, descrito no protocolo de assinaturas, através do link <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador>.

| |
|-----|
| NJS |
| CPL |

Processo nº. 20818/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20339/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, presta com exatidão todas as informações necessárias com guarda e sigilo na utilização da assinatura eletrônica ou digital, não contestando qualquer hipótese de alegação indevida das assinaturas, indicando abaixo os responsáveis por cada ação.

| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TERMOS ADITIVOS / NOTIFICAÇÕES | | | |
|---|-----|--------|---|
| Sócio(s) Administrador(es) ou Procurador(es) (detentor de poderes para firmar contrato em nome da adjudicatária): | | | |
| Nome completo | CPF | E-mail | Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica |
| Nome completo | CPF | E-mail | Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica |
| Testemunha (responsável pela assinatura do contrato): | | | |
| Nome completo | CPF | E-mail | Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica |
| MEDIÇÕES (somente para os casos de prestação de serviços) | | | |
| Responsável pelo envio e assinatura de toda documentação referente a pagamento: | | | |
| Nome completo | CPF | E-mail | Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica |

_____, ____ de _____ de 201X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NJS
 CPL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/876F-F8F3-8853-8174> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 876F-F8F3-8853-8174



Hash do Documento

5CE32B5B01872536A4281AE7D688E1631AD8E5F2DFED4890C1AA01C3245F7722

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2020 é(são) :

- Nadia De Jesus Dos Santos (Signatário) - 027.146.239-64 em 11/09/2020 15:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

